



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o acesso dos Vereadores aos processos administrativos tramitados no âmbito do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 154/2026, de autoria dos Vereadores Sargento Mello Casal, André Mariano, Fiote, Negro Bússola, Zé Márcio-Garotinho, João Wagner Antonioli, Julinho Rossignoli, Juraci Scheffer, Kátia Franco, Dr. Marcelo Condé, Marlon Siqueira, Maurício Delgado e Tiago Bonecão.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Juiz de Fora obrigado a garantir acesso aos Vereadores a todos os processos administrativos em trâmite na Administração Pública Municipal, ressalvados aqueles de caráter sigiloso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º O acesso previsto no art. 1º deverá ser disponibilizado por meio do sistema eletrônico oficial do Município, atualmente denominado "1Doc", garantindo:

I - consulta integral do conteúdo de cada processo;

II - acompanhamento da tramitação em tempo real;

III - preservação da confidencialidade de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD e da Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º Os Vereadores ficam obrigados a utilizar as informações obtidas exclusivamente para o exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras, respondendo civil e criminalmente pelo uso indevido dos dados.



Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá e disponibilizará os meios técnicos necessários à operacionalização do acesso, cadastrando, no mínimo, *login* e senha para cada um dos Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 26 de agosto de 2026.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

João Wagner de Siqueira Antoniol
1º Secretário

